CNI

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

MERCOSUL

ANÁLISE ACORDO MERCOSUL-UE

BARREIRAS TÉCNICAS

O QUE PREVÊ O CAPÍTULO?

- No geral, o acordo reforça as provisões e definições do Acordo TBT da OMC. Não vai na linha de harmonização com padrões da UE, como no início das negociações se previa.
- Há ganhos importantes de transparência, que vão além do acordo da OMC, quando se estabelecem prazos para consultas e comentários de medidas regulatórias.
- O principal diferencial é a previsão de iniciativas facilitadoras de comércio (cooperação regulatória) que podem tornar o acordo dinâmico, com mais participação da indústria e com possibilidade de apresentar queixas, resolver questões e dialogar para aproximar práticas regulatórias.
- Vale ressaltar que, para os setores automotivo e de vinhos e bebidas alcoólicas, há anexos setoriais específicos.

PRINCIPAIS REGRAS

REGRA	ESCOPO	ATENÇÃO
Iniciativas facilitadoras de comércio (cooperação regulatória)	Iniciativas facilitadoras de comércio são i) troca de informações sobre práticas regulatórias; ii) análises conjuntas de setores/ produtos; iii) iniciativas para alinhar regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade com padrões internacionais; e iv) considerar reconhecimento mútuo ou unilateral de verificação de conformidade. • Possibilidade de rejeição de proposta para iniciativas facilitadoras de comércio, desde que justificada. Previsão de consulta ao setor privado sobre as iniciativas facilitadoras de comércio e criação de grupos *ad hoc*. • Obrigação de facilitar visitas técnicas para reconhecimento mútuo de esquemas de avaliação da conformidade. • Foi preservado o direito de regular das Partes.	• Há previsão de consulta ao setor privado para iniciativas facilitadoras de comércio, mas não há previsão de como o setor privado pode levar ao governo as medidas que os afetam negativamente. • Torna o acordo dinâmico, e traz a possibilidade de aproximar regulamentos e procedimentos de avaliação de conformidade dos setores, inclusive com padrões internacionais.
Regulamentos técnicos	• Estabelece que podem ser realizados estudos de avaliação de impacto regulatório na adoção de medidas. Estabelece os padrões internacionais como base para regulamentos técnicos. Estimula a harmonização de regulamentos técnicos intra-Mercosul. Estabelece prazo de não menos de 6 meses entre a publicação e entrada em vigor de regulamentos técnicos.	• Incentiva a aproximação regulatória no Mercosul.
Padrões internacionais	Padrões da ISO,IEC, ITU, *CODEX ALIMENTARIUS* são considerados como padrões relevantes a serem seguidos. • Estimula maior engajamento em organismos internacionais de padronização	

Propostas da CEB do documento de posição para as negociações com a UE:

Proposta atendida | Proposta não atendida | Ponto de atenção

ceb

COALIZÃO EMPRESARIAL BRASILEIRA

CNI

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

REGRA	ESCOPO	ATENÇÃO
Procedimentos de avaliação da conformidade	Preve que o certificado deve ser emitido pelo produtor, conforme práticas da UE (principalmente no setor eletroeletrônico), ou por organismo certificador independente como é feito no Brasil. Para alguns produtos, a avaliação da conformidade será feita por autoridades governamentais. Nesses casos, deve-se estabelecer taxas em proporção ao serviço prestado e torná-las publicas.	• Incentiva cooperação para emissão de certificados de avaliação da conformidade pelo produtor no Mercosul.
Transparência	Consultas formais para novos regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade que tenham efeito significativo no comércio, exceto para medidas emergenciais. Prazo de não menos de 6 meses para comentários de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade (exceto para casos emergenciais). Os comentários devem ser respondidos até a data de publicação da medida e caso necessário, podem ser discutidos pelas autoridades regulatórias competentes. • Medidas devem ser publicadas em um dos idiomas da OMC Todos os regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade obrigatórios e em vigor devem ser publicados online de forma gratuita.	• Previsão de prazo para comentários na elaboração de regulamentos técnicos vão além do acordo da OMC e geram mais transparência.
Rotulagem e etiquetagem	• Rótulos/etiquetas podem também ter informações em outros idiomas e nomenclaturas, pictogramas, símbolos ou gráficos adotados em padrões internacionais. • Sugestões de melhorias para rótulos e etiquetas devem ser tratadas como iniciativas facilitadoras de comércio.	• Não há definição de informações relevantes. • Informações adicionais são permitidas em etiquetas/rótulos.
Cooperação e assistência técnica	Promover cooperação e atividades conjuntas nos níveis governamentais e privados. • Apoiar atividades de assistência técnica por organizações nacionais, regionais e internacionais.	
Discussões técnicas	As Partes podem solicitar informações ou explicações, que devem ser fornecidas dentro de 60 dias. Podem ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais dentro de 60 dias da solicitação. A solicitação de discussão técnica não pode ser rejeitada caso as Partes não tenham tido discussões nos 12 meses anteriores à solicitação. • As discussões podem dar origem a iniciativas facilitadoras de comércio.	• Mecanismo que força as partes a tratarem de possíveis barreiras técnicas.
Ponto focal	• Cria pontos focais nos países para monitorar a implementação do acordo, impulsionar as atividades de cooperação, apoiar as iniciativas facilitadoras de comércio e discussões técnicas.	

Propostas da CEB do documento de posição para as negociações com a UE:

Proposta atendida | Proposta não atendida | Ponto de atenção

ceb

COALIZÃO EMPRESARIAL BRASILEIRA